

**TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 053/2021– PMI.**

**Município de Ipirá, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2021- PMI, a qual tem como objeto, conforme cláusula primeira da ata de registro de preço nº 053/2021:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavagem de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipirá em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital

1.2 - Especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor unitário	Valor Total Máximo
02	300	Serviços de lavagem completa de veículos: Van, Ambulância grande, F 4000 e demais veículos semelhantes.	26,00	7.800,00

**CONSIDERANDO:** A solicitação da empresa e o parecer jurídico favorável do jurídico, em rescindir a presente ata de registro de preço;

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula quinta da ata de registro de preço nº 053/2021, que prevê:

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**CONSIDERANDO** o disposto acima a administração municipal, resolve:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante resolve, de forma unilateral, rescindir, a partir de 14 de fevereiro de 2022, a ata de registro de preço nº 053/2021, celebrado em 28 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**



Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipirá, 14 de fevereiro de 2022.

**Andre Luis Mielke Ostjen - MEI**  
**CONTRATADO**  
Andre Luis Mielke Ostjen

**Clitor J. Knebel**  
Prefeito Municipal em exercício  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri  
CPF: 098.633.269-09